

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO 043/2011.

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:30horas do dia 27/09/2011**, na Prefeitura Municipal de Quaraí, Av. Artigas nº 310, SETOR DE LICITAÇÕES, serão recebidas e abertas as documentações e propostas para a presente TOMADA DE PREÇOS, do Tipo Menor Preço Unitário, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

1. OBJETO

Item	Qte.	Unid.	Discriminação
01	01	Unid.	Contratação de empresa para prestação de serviços médico de Anestesia, com atendimento médico pré-operatório, para pacientes da rede pública de Saúde do Município de Quaraí.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior a entrega dos envelopes, os seguintes documentos:

a - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d - Registro da Empresa no CRM (Conselho Regional de Medicina);

d.1 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social e/ou funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional **responsável técnico** de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente CRM (Conselho Regional de Medicina).

e - Cédula de identidade dos diretores da empresa.

f - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida com data de no máximo 60 (sessenta) dias, anterior a proposta, pelo distribuidor central do fórum da sede da empresa licitante.

g- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

h - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

i) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

i.1 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, na sede da Licitante e Certidão quanto à dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal da sede da Licitante;

i.2- Certidão de Quitação de tributos estaduais junto à Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

i.3 - Certidão de Quitação de tributos municipais junto à Fazenda Municipal, da sede da Licitante;

i.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);

j - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

l- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

m- O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - Na parte externa do envelope devesse constar:

AO MUNICÍPIO DE QUARAI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº043/2011

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)

3.2 - Para efeito de habilitação, a(s) empresa(s) ou cooperativa(s) concorrente(s) deverá (ão) apresentar no envelope 01:

a) Certificado de Registro Cadastral desta Prefeitura, atualizado;

b) Os documentos descritos no item 2.1 alíneas: “d”, “d1”, “f”, “i;1,2,3,4”, e “j”;

c) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 – Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO I**).

d) **DECLARAÇÃO** do proponente de plena submissão às condições do edital em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).

e) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO III**);

OBS: - Fica facultado aos licitantes a apresentação dos demais documentos constantes nos itens 2.1;

- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

- A não apresentação da credencial, ou a incorreção do documento da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação;

- Os documentos supra-relacionados poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente por funcionário da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme o edital com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferentemente datilografada e/ou digitada em papel timbrado da firma proponente, ou papel simples com carimbo do proponente, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2. Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Quaraí

Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS 043/2011.**

- 01 – Documentação e 02 – Proposta.
- Identificação do Licitante.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2. Em caso de empate entre duas ou mais Propostas, a decisão dar-se-á por sorteio, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

5.2.1. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em Ata correspondente.

5.3. Serão passíveis de desclassificação:

5.3.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.3.2. As propostas manifestamente inexecutáveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

5.3.3. Valor máximo admitido pelos serviços prestado será de R\$ 21.157,89 (vinte e um mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais.

6. DO PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O prazo de vigência do serviço será de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, ser houver interesse do Município.

6.2. O PAGAMENTO será efetuado mensalmente, devendo ocorrer até o último dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho pela Tesouraria da Prefeitura ao serviço prestado pela empresa licitante, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

6.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. da Saúde e Meio Ambiente	1	149	FNS – SAI/SIH	339039000000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	1602

7. DAS PENALIDADES

7.1. A empresa licitante vencedora sujeitar-se-ão às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem executados em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução ou em desacordo com a proposta e não realização dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O contratante reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas;

8.2. Para prestar os serviços objeto deste edital, a empresa apresentará profissionais habilitados para realizar os serviços a que propõe, responsabilizando-se em ressarcir

quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a dar causa, inclusive nos maquinários utilizados, bem como, a terceiros;

8.3. Fica consignado que o contrato somente será assinado e tornado definitivo, após a confirmação da adequação dos prestadores de serviços a necessidade do contratante;

8.4. É de inteira responsabilidade da contratada as obrigações sociais e de proteção aos seus prestadores de serviços, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital;

8.5. A contratada deverá fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes, crachás de identificação dos prestadores de serviços;

8.6. O contratante disponibilizará sala e os materiais de trabalho para os prestadores de serviços que a contratada colocar a sua disposição, ficando esta, porém, responsável por quaisquer danos causando ao contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prestadores de serviços;

8.7. A contratada deverá, através de pessoal pago às suas expensas, supervisionar as atividades dos prestadores de serviços contratados, fornecendo ao contratante, mensalmente, planilha de atividades;

8.8. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um servidor e pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, relacionada ao serviço, conforme prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.9. As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da “Prefeitura Municipal de Quaraí”, ao órgão mencionado no preâmbulo deste Edital até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

8.10. Os proponentes poderão apresentar seus recursos a Comissão de Julgamento na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

8.11. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições nele inclusas.

8.12. Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus Anexos, poderão ser obtidas junto ao Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí de segunda a sextas-feiras no horário de atendimento ao público das 08h às 12h., ou pelo Fone (55) 423-1001, FAX (55) 423-1961 ou sitio www.quarai.rs.gov.br.

Dos Anexos:

ANEXO I - Declaração;

ANEXO II - Declaração;

ANEXO III - Declaração;

ANEXO IV - Serviços a serem prestados pela contratada;

ANEXO V - Minuta do contrato.

Quaraí, 06 de setembro de 2011.

João Carlos Vieira Gediel

Prefeito de Quaraí/RS

ANEXO I
TOMADA DE PREÇO N° 043/2011

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ, modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º _____/2011**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(Cidade), de de 2011.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA
QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original).

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 043/2011

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ
°.....,
localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **TOMADA DE PREÇO** n.º ____/2011, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ, e sob as penas da lei, estar plenamente submissa ao Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº 043/2011

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º ____/2011**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), de de 2011.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA***

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original).

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº 043/2011

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:

- Procedimentos anestésicos para pacientes da Rede Pública de Saúde;
- Consulta pré-operatório;
- Fazer plantão de sobreaviso durante as 24 (vinte e quatro horas) do dia, durante 23 (vinte e três) dias de cada mês na vigência do contrato.
- Responsabilizar-se pela orientação e cuidados relativos, a suas área de competência;
- Contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, na área específica sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- Comunicar ao contratante imediatamente sobre qualquer irregularidade;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- Fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;
- Propor normas e rotinas relativas a sua área de competência;
- Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº 043/2011

MINUTA DE CONTRATO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ, entidade de direito público, com sede na rua Av. Artigas, 310, na cidade de Quaraí-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.123.492/0001-53, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Vieira Gediel, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade na rua Raul Pilla, nº e do outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sedeinscrita no CNPJ/MF sob o nº , doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada pelo.....estado civil....., profissão....., residente e domiciliado, portador da Carteira de Identidade nº..... expedida pela e CPF nº.....

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante da TOMADA DE PREÇO nº ____/2011, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Tomada de Preço referido, pelo termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto a contratação do serviço abaixo descritos e **ANEXO IV** constante na Tomada de Preço ____/2011:

Item	Qte.	Unid	Discriminação	Preço Total
01	01	Unid.		

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____ mensal, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

Parágrafo 1.º - Na importância referida no caput estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos prestadores de serviço, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

Parágrafo 2.º - Este contrato poderá ser alterado de acordo com o definido nas alínea “b” do inciso I e alínea “d” do inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. da Saúde e Meio Ambiente	1	149	FNS – SAI/SIH	339039000000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	1602

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – I - O PAGAMENTO será efetuado mensalmente, devendo ocorrer até o último dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho pela Tesouraria da Prefeitura ao serviço prestado pela empresa licitante, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Cláusula Quinta - O prazo de vigência do serviço será de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, ser houver interesse do Município.

Cláusula Sexta - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término no vencimento do prazo estipulado na cláusula quinta.

Cláusula Sétima - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o serviço de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato; e

- e) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- f) Substituir o prestador de serviços, quando for solicitado pela CONTRATANTE caso ele não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas;
- g) Fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho,;
- h) Supervisionar e fiscalizar as atividades de seus prestadores de serviços, através de pessoal pago às suas expensas, fornecendo ao CONTRATANTE, mensalmente, planilha de atividades;
- i) Ressarcir o CONTRATANTE de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prestadores de serviços, devidamente comprovados;
- j) Coordenar os serviços e resolver todos os problemas oriundos deste contrato com os seus prestadores de serviços.
- k) É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento das obrigações sociais e de proteção aos seus prestadores de serviços, bem como as despesas necessárias para execução do objeto contratado que ela, a CONTRATADA esteja, por força de lei, obrigada a cumprir, excluindo-se qualquer responsabilidade pelo pagamento das obrigações do CONTRATANTE ou terceiro.
- l) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA designar prestadores de serviços para executar o presente contrato, substituir por sua própria vontade ou a pedido do prestador de serviços, dispensar prestadores de serviços, devendo, no entanto, manter prestadores de serviços, executando a carga horária por mês prevista no contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Clausula Oitava - A CONTRATANTE designará expressamente servidor e o titular da Secretaria a que é prestado o serviço para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados.

Cláusula Nona - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Cláusula Décima - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Primeira - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem executados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução; não cumprimento do número de horas estabelecido no contrato; execução em desacordo com a proposta ou não-entrega do serviço objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Aplica-se à execução deste contrato a legislação e demais normas e especificações, relativos aos serviços ora contratados, e em caso de qualquer omissão no presente contrato serão observadas as normas do Edital nº...../_____.

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o Foro de Quaraí - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí, RS, __de ____ de 2011.

CONTRATANTE

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito de Quaraí/RS

CONTRATADA:

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:

